



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

EDITAL 02/2025

Estabelece normas para a seleção de estudantes de pós-graduação *stricto sensu* visando à participação em projetos integrantes do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral.

O Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral, da Universidade Federal do ABC (PRILEI-UFABC), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para estabelecer as normas da seleção de um estudante de pós-graduação *stricto sensu* visando à atuação no subprojeto Acompanhamento.

1. NORMAS GERAIS

1.1. A atividade no projeto será exercida por estudantes de pós-graduação *stricto sensu*.

1.2. Os recebimentos da respectiva vaga no projeto serão oferecidos conforme Anexo I, mediante dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

1.3. Os pagamentos somente serão realizados em conta corrente individual no Banco Santander. Não sendo aceitas contas correntes em outros bancos, bem como contas poupança, de depósito ou qualquer outra da qual a pessoa selecionada não seja a única titular.

1.4. A atividade no projeto não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e a pessoa.

2. DA VAGA

2.1. A vaga no projeto será oferecida conforme Anexo I, com duração até 31 de dezembro de 2025.

2.2. O exercício das atividades será em formato híbrido, com reuniões, encontros e eventos presenciais em ambos os *campi* da UFABC e, ao menos, um dia de atividade presencial semanal.

3. INSCRIÇÃO NO PROJETO

3.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário de inscrição disponível em: <https://forms.gle/JY7kqWpaNAAkb2RCA>.

3.1.1. Será aceita somente uma inscrição por pessoa. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, será considerada válida apenas a última inscrição encaminhada.

3.2. O período de inscrição será do dia **17 de fevereiro de 2025 até às 23h59 do dia 05 de março de 2025**, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

| EVENTO | DATA |
|--------------------------|-------------------------------------|
| Publicação do Edital | 17/02/2025 |
| Inscrições | 17/02/2025 a 05/03/2025 |
| Análise da inscrições | 06/03/2025 |
| Inscrições deferidas | 07/03/2025 |
| Interposição de recursos | 10/03/2025 |
| Entrevistas | 10/03/2025, 12/03/2025 e 13/03/2025 |
| Resultado | 14/03/2025 |
| Assinatura de Outorga* | 17/03/2025 a 21/03/2025 |

*A assinatura de outorga dar-se-á conforme os coordenadores forem realizando a seleção.

3.3. Para inscrição neste processo seletivo, a pessoa deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser estudante regular de curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, preferencialmente das seguintes áreas: ciências da educação; ciências sociais aplicadas ou ciência de dados, com atenção às habilidades requeridas no item 4.3 do edital;
- b) não ter sido suspenso em processo disciplinar anterior ou estar respondendo a processo disciplinar no momento.

3.4. Estão vedadas as inscrições:

- a) de estudantes que estejam em estágios não obrigatórios remunerados e/ou em trabalhos sob a Consolidação das Leis Trabalhistas (seja no âmbito privado ou público).
- b) de estudantes que possuam bolsas de agência de fomento que não permitam acúmulo.

3.5. Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa.

4. SELEÇÃO DE PARTICIPANTES

4.1. A seleção de participantes será realizada pelas Coordenações do subprojeto Acompanhamento e pelo Comitê Executivo do Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial (PEAT), ou por responsável por eles designado para esse fim.

4.2. A seleção será realizada através da análise de Currículo Lattes e de uma entrevista de forma remota.

4.3. A entrevista para a vaga de **Bolsista de Pesquisa e Desenvolvimento**, inserida no subprojeto Acompanhamento, levará em consideração a experiência e o interesse em desenvolver atividades voltadas à elaboração e análise de indicadores de desempenho da graduação e, especialmente, das Licenciaturas Interdisciplinares. Portanto, os critérios analisados serão:

- a) Conhecimento de estatística e softwares de tratamento estatístico dos dados;
- b) Habilidade em trabalhar com diferentes bancos de dados;
- c) Conhecimento do Projeto Pedagógico Institucional da UFABC;

Parágrafo único. A descrição dos critérios de seleção e priorização de candidaturas são detalhadas no Anexo II deste edital.

4.4. O resultado final será publicado na página do PRILEI-UFABC (<https://pril.ufabc.edu.br/>).

4.5. Após a divulgação dos resultados, a pessoa aprovada assinará o Termo de Outorga e iniciará as atividades.

5. DA VACÂNCIA

5.1. Caso haja desistência ou desligamento da pessoa participante do projeto deste edital, a reposição dar-se-á:

- a) por outra pessoa aprovada, conforme ordem de classificação da lista final de aprovados;
- b) o Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral, da Universidade Federal do ABC (UFABC), poderá abrir novos editais para o preenchimento de vagas.

6. ATRIBUIÇÕES DA PESSOA PARTICIPANTE

6.1. São atribuições da pessoa participante:

- a) Participar de reuniões, encontros e/ou eventos institucionais do PRILEI-UFABC e de reuniões do Comitê Gestor do PEAT;
- b) Elaborar indicadores para acompanhamento do desenvolvimento do corpo discente da graduação da UFABC, incluindo evasão, desempenho e aproveitamento, utilizando dados dos sistemas institucionais dos Cursos Interdisciplinares;
- c) Produzir e apresentar relatórios para o PRILEI e o PEAT;
- d) Elaborar metodologia rotineira para acompanhamento do desenvolvimento acadêmico do corpo discente pela equipe pedagógica da PROGRAD;
- e) Comunicação e trabalho em grupo com os demais membros da equipe do PRILEI-UFABC, bem como de órgãos da UFABC (Prefeitura Universitária, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Pró-Reitoria de Pesquisa), agentes externos, convidados e fornecedores.

7. DEVERES DA PESSOA PARTICIPANTE

7.1. São deveres da pessoa participante:

- a) Participar de atividades e reuniões institucionais do PRILEI-UFABC e do respectivo subprojeto;
- b) Apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos pertinentes que fizerem parte do projeto, devidamente atestados pelos coordenadores responsáveis;
- c) Entregar os relatórios parciais de acompanhamento das atividades, conforme solicitado pelas coordenações.

7.2. O PRILEI-UFABC não dará andamento aos pagamentos caso a pessoa deixe de cumprir qualquer um dos deveres estabelecidos no presente Edital. Resolvida a pendência, o pagamento poderá ser retomado.

8. DA PERMANÊNCIA NO PROJETO

8.1. A permanência no projeto será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- a) assiduidade nas atividades;
- b) cumprimento das atribuições;
- c) desempenho satisfatório nas atividades a partir da avaliação das coordenações do projeto.

8.2. A pessoa participante que completou o tempo previsto no Termo de Outorga, após a entrega das fichas de avaliação, relatórios e outros documentos pertinentes, fará jus a um Certificado de Participação.

8.3. A exclusão da pessoa do subprojeto durante o período de outorga dar-se-á:

- a) em razão do não cumprimento do disposto no item 8.1;
- b) quando a pessoa trancar matrícula no curso de pós-graduação em que esteja matriculado durante período letivo incluso no termo de outorga;
- c) Caso a pessoa passe a integrar qualquer outra atividade remunerada em qualquer subprojeto do PRILEI-UFABC, exceto o auxílio ao estágio curricular supervisionado, uma vez que este é previsto para quaisquer estudantes regularmente matriculados nos estágios curriculares supervisionados.

9. ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

9.1. São as seguintes as atribuições dos coordenadores do subprojeto:

- a) definir as atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de cumprimento;
- b) ser responsável pelo ateste de assiduidade e pelos relatórios de avaliação da pessoa participante;
- c) informar imediatamente ao Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores e Diretores Escolares com ênfase na Educação Integral, da Universidade Federal do ABC, caso venha a desligar algum estudante do projeto;
- d) elaborar relatório final de avaliação do projeto.

10. RECURSOS

10.1. A pessoa cuja inscrição for indeferida ou que for excluída de alguma etapa deste processo seletivo poderá interpor recurso, através do e-mail pril.coordena@ufabc.edu.br no prazo máximo de 1 (um) dia a contar do evento que deseja contestar.

10.1.1. A pessoa que interpuser o recurso deverá fazê-lo em linguagem clara, consistente e objetiva em relação ao seu pleito.

10.1.2. Os recursos serão analisados no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do discente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

11.2. Os casos omissos serão avaliados pela coordenação do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral da Universidade Federal do ABC.

Santo André, 17 de fevereiro de 2025.

Coordenação PRILEI UFABC

ANEXO I

| BOLSA | VAGAS | VALOR MENSAL |
|---|--------------|---------------------|
| Bolsista de Pesquisa e Desenvolvimento (Indicadores de Graduação) | 1 | R\$2.300,00 |

ANEXO II

Os critérios de ranqueamento das candidaturas de estudantes se darão na seguinte combinação hierárquica:

1. Pontuação na entrevista, conforme itens 4.2 e 4.3;
2. Análise do currículo Lattes, conforme itens 4.2 e 4.3.

Em caso de empate dentro das categorias, serão utilizados o ano de ingresso (crescente) e a idade (decrecente) como critérios de desempate.